



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2659/2009, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A REGULAMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL E ADEQUAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1022/2003, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Progressão Funcional - Artigos 44, 45, 46 e 47 da Lei Complementar nº 1022/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações na Lei Complementar nº 1022/2003, em virtude de alterações na Legislação Educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação na nomenclatura da Lei Complementar nº 1022/2003;

CONSIDERANDO AINDA, a necessidade da organização de Comissão de Gestão prevista no Artigo 48 – Parágrafo Único da Lei Complementar nº 1022/2003;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o Ofício nº 76/2009, de 30 de março de 2009, da Secretaria da Educação e Cultura;

DECRETA :

Artigo 1º: - A Comissão de Gestão para regulamentação da Progressão Funcional e adequações na Lei Complementar nº. 1022/2003, que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cândido Mota fica representada da seguinte forma:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

VANDA APARECIDA VAL BOSCARINI

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO MARCOS MARRONI

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GOVERNO

EDVAL INÁCIO DE SOUZA

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ADILSON MAGRINELLI

V – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

LUIZ CAMILO

ROSIMEIRE APARECIDA GONÇALVES CASSEMIRO

VI – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÁRCIA CRISTINA FRANCISCATTI MECINA

ROSÂNGELA DE GÊNOVA MARRONI

Artigo 2º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2009.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br